

EDIÇÃO ESPECIAL  
MAIO | 2015  
IMPRESSO FECHADO  
PODE SER ABERTO PELA ECT.



# REVISTA **CRUCE**

Conselho Regional de Odontologia do Ceará

## **COMPROMISSO**

**A missão do Conselho Regional de Odontologia do Ceará é zelar e trabalhar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente.**

## BIÊNIO 2014/2016 CRO-CE

### DIRETORIA

Dr. Eliardo Silveira Santos - Presidente  
Dr. Marcílio Rodrigues Pinto - Secretário Geral  
Dra. Maria Aragão Sales Cavalcante - Tesoureira

### CONSELHEIROS EFETIVOS

Dr. Joaquim Oliveira Pimentel  
Dra. Adriana de Moraes Correia

### CONSELHEIROS SUPLENTE

Dr. Carlos Santos de Castro Filho  
Dr. Diego Peres Magalhães  
Dr. Marcelo Girão Chaves  
Dra. Renata Veras Carvalho Mourão  
Dr. Romildo José de Siqueira Bringel

### COMISSÃO DE ENSINO

Carlos Santos de Castro Filho - Presidente  
José Avelino Portela Neto  
Marlio Ximenes Carlos  
Mardônio Rodrigues Pinto  
Carla Welch Silva  
Renata Mota Rodrigues Bitu Sousa  
Juliana Ribeiro Francelino Sampaio  
Fábio Eduardo Fernandes Silva  
Renata Veras Carvalho Mourão

### COMISSÃO DE ÉTICA

Adriana de Moraes Correia - Presidente  
Marcelo Girão Chaves  
Diego Peres Magalhães  
José Maria Viana da Costa Júnior  
Carlos Santos de Castro Filho  
Gustavo Heimbecker Castelo

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Anderson Fedel Marques - Presidente  
Joaquim Oliveira Pimentel  
Marcílio Rodrigues Pinto  
Marcelo Girão Cheves  
Romildo José de Siqueira Bringel  
Viviane Coelho Noronha Diógenes

# Sumário

Palavra do Presidente	3
Posse da nova Diretoria	4
Cinco funções básicas do CRO	7
Artigo sobre ética	8
Publicidade: o que pode e o que não pode	9
Flagrante: exercício ilegal da profissão	10
Reunião com empresários do ramo de produtos odontológicos	11
Notícias	12
Odontologia Hospitalar	13
Depoimento de um graduando	14
O CRO-CE nas redes sociais	15
Nova ferramenta para denúncias	16

# REVISTA CRO CE



Esta revista é uma publicação do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, produzida pela Editora Vocábulo UM.

Periodicidade: trimestral  
Tiragem: 8.000 exemplares  
Produção Editorial: Editora Vocábulo UM  
Fotos: Arquivo CRO-CE  
Jornalista Responsável: Jeff Peixoto (Mtb 01349 -CE)  
Impressão: Gráfica Pouchain Ramos  
Críticas, dúvidas ou sugestões, envie seu recado para: comunicacao@cro-ce.org.br

## Conselho Regional de Odontologia do Ceará

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 - Joaquim Távora  
Fortaleza/CE - Brasil Fone: +55 85 3464.2100  
E-mail: cro@cro-ce.org.br | www.cro-ce.org.br

No início dos anos 60 começou um movimento na Odontologia brasileira, que teve como meta a criação dos Conselhos de Odontologia. À época existia o Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia (SNFO), que enviou ao Ministério da Saúde uma minuta de projeto de lei, que teve a melhor das acolhidas. Através da Exposição de Motivos nº 185, de 31 de agosto de 1960, o tema foi submetido à apreciação do então Presidente da República, João Goulart.

O Poder Executivo, com a Mensagem nº 357, de 27 de setembro de 1960, encaminhou o projeto ao Congresso Nacional, que, após tramitação normal, foi convertido na Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964.

Pela nova Lei, foi criado o Conselho Regional de Odontologia do Ceará – CRO-CE, além do Conselho Federal e os demais 26 Conselhos Regionais, constituídos em seu conjunto em uma Autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica e de direito público, com autonomia administrativa e financeira e com a finalidade de supervisionar a ética profissional em toda a República, cabendo-lhes zelar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente.

Estamos nas redes sociais:



# Palavra do Presidente

## Vislumbrando uma Odontologia cada vez mais forte

**E**xistem momentos em que consideramos que mesmo sendo produtivos, com o passar do tempo percebemos que podemos fazer muito mais. Presidir o Conselho Regional de Odontologia do Ceará, é uma grande honra e antes de tudo sou grato aos que depositaram em mim esta confiança, estando ciente de que posso contar com conselheiros e outros colegas cirurgiões-dentistas componentes das comissões, os quais estão dispostos a colaborar e servir de forma honorífica ao CRO-CE, bem como, com um corpo de funcionários que demonstram, com entusiasmo e dedicação, comprometimento com os propósitos da nossa gestão.

Dificuldades acontecem, mas satisfação como esta de voltarmos com a nossa revista as sobrepujam, pois ela representa concretamente a promessa de chegar mais próximo dos nossos afiliados. Quero deixar aqui uma mensagem de otimismo aos que compõem a classe odontológica de que cada um seja sabedor de que exerce este papel insubstituível na árdua missão de servir a profissão e a comunidade. Que em reconhecimento ao esforço e dedicação dos que nos antecederam nada pode se curvar diante de circunstâncias, às vezes desfavoráveis, na certeza de que para nós estejam sempre abertos os portões da inteligência, da honestidade, da criatividade e da esperança. Avanços significativos ocorreram para chegarmos ao dia de hoje como uma profissão consolidada, respeitada e principalmente acreditada pela sociedade, conforme pesquisa promovida pelo Conselho Federal de Odontologia no ano passado quando da comemoração do seu jubileu de ouro, a qual, ressalta em especial, que a Odontologia recebeu conceito excelente da população brasileira. Tenho dito que para onde olharmos existem desafios, mas com ações norteadas pelas metas divulgadas em nossa campanha eleitoral, procuraremos chegar a bons resultados e disso não abriremos mão. Reafirmo a nossa missão essencial de fiscalizar o exercício profissional e de elevar a ética a um patamar cada vez maior na nossa obrigação de defesa dos interesses da população, da classe e da consequente busca da melhoria da assistência odontológica.

A Plenária do CRO-CE, tem a consciência do que o Cirurgião-Dentista espera dela para o contínuo engrandecimento da Odontologia, preservando e defendendo o exercício da profissão, apoiando lutas para obtenção de salário digno e melhores condições de trabalho, influenciando no apoio de medidas que fortaleçam o ensino de graduação, sobretudo no que diz respeito aos conteúdos relativos ao humanismo e as diretrizes da ética odontológica, assim como, para a excelência de sua formação de pós-graduação. Eis alguns dos desafios, entretanto, considero que o maior deles é fazer o trabalho que resulte da reflexão de que mudança de atitude e conquistas ocorrem, quando fruto da participação efetiva de todos, sem a qual, não nos libertaremos da timidez de resultados. Reclamar e acusar, sem efetiva participação principalmente com a desculpa da falta de tempo não encontra aconchego no argumento de quem quer ser forte e aqui faz-me lembrar uma regra dourada da china antiga que define “o plantio é opcional, mas a colheita é obrigatória”.

Conheçamos a nossa missão estabelecida em Lei e façamos primeiro o que nos compete. Juntos, a diretoria, demais conselheiros, delegados e funcionários tem imbuídos em si este pensamento, mas também estão certos de que pouco se fará adiantar sem a participação de você profissional técnico ou de nível superior que está lá no seu trabalho em local próximo ou longínquo. Todos têm muito a contribuir para o bem e construção do CRO-CE cada vez mais atuante, até porque a nossa única alternativa salutar é ser forte!

**Dr. Eliardo Santos Silveira**  
Presidente do CRO-CE





Nova Plenária do CRO-CE: Marcelo Girão Chaves, Renata Veras Carvalho Mourão, Joaquim Oliveira Pimentel, Maria Aragão Sales Cavalcante, Romildo José de Siqueira Bringel, Eliardo Silveira Santos, Márcio Rodrigues Pinto, Carlos Santos de Castro Filho, Diego Peres Magalhães e Adriana de Moraes Correia.

# Um novo ciclo

## Toma posse a nova Diretoria do CRO-CE

**A** noite de 6 de fevereiro de 2015 reservou ao Dr. Eliardo Silveira Santos mais uma importante marca em sua longa e triunfante carreira. Após estar à frente de várias outras funções, sempre contribuindo para a otimização da Odontologia no Estado em muitas outras oportunidades, Eliardo tomou posse como o novo Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, para o exercício do biênio 2014-2016. A solenidade aconteceu no Salão Tekas Buffet e foi prestigiada por um seletivo público de admiradores do novo comandante, seus familiares e notáveis da sociedade odontológica. Na oportuni-

de, também foram empossados os membros da nova plenária, bem como as Comissões.

A nova diretoria do CRO-CE foi eleita após o resultado final das eleições que ocorreram em 22 de agosto de 2014, que contou com chapa única, mas com uma expressiva votação dos inscritos de todo o Estado (2.497 votos), algo que só vem motivar ainda mais essa equipe para buscar o melhor pela classe.

O novo Presidente afirmou: “Presidir o Conselho Regional de Odontologia do Ceará é uma grande honra e antes de tudo sou grato aos que depositaram em mim esta confiança,

estando ciente de que posso contar com conselheiros e outros colegas cirurgiões-dentistas componentes das comissões, os quais estão dispostos a colaborar e servir de forma honorífica ao CRO-CE, bem como com um corpo de funcionários que demonstram, com entusiasmo e dedicação, comprometimento com os propósitos da nossa gestão”.

Confira nas páginas que seguem, imagens da solenidade que marca o início de uma nova era no Conselho Regional de Odontologia do Ceará. Boa sorte ao novo Presidente e toda a plenária que prometem fazer muito pela profissão!



O Presidente Elardo Silveira em seu discurso de posse



Presença Ilustre do Ministro Ubiratan Aguiar



Homenagem do Presidente a sua antecessora, Dra. Maria Aragão Sales Cavalcante



Dr. Elardo e Funcionários do CRO-CE



**Dr. Eliardo Silveira e família**



**Dr. Manoel de Jesus Rodrigues Melo, Dr. Eliardo Silveira e suas esposas**



**Dr. Joaquim Pimentel (Conselheiro CRO-CE) e sua esposa Carolina Quintans**



**Dr. Eliardo Silveira, Dr. Bonício Paiva Mesquita (Conselheiro do CFO) e sua esposa**



**Dr. Eliardo Silveira Santos e membros da ABO-CE**



**Dr. Diego Perez (Conselheiro CRO-CE) e sua esposa Juliana Tavares**



**Dr. Marcelo Pinto (Conselheiro CRO-CE) e sua esposa**



**Dr. Eliardo, Dr. Cláudio Gd (ex-presidente do CRO-CE) e sua esposa**

# A importância do CRO-CE

## Saiba quais são as principais funções do Conselho Regional de Odontologia

**N**ão se pode negar a importância de uma instituição como é o Conselho Regional de Odontologia do Ceará. Mas, nem todos possuem a clareza de tal relevância, sobretudo porque não conhecem a fundo as funções do CRO-CE. Saiba que, em meio a tantas atividades que garantem a ética da profissão e seu bom relacionamento com a sociedade, preocupando-se com o seu bem-estar, o Conselho tem cinco funções principais, como nos apresenta o quadro ao lado.



### **FUNÇÃO CARTORÁRIA**

O indivíduo não pode exercer a profissão sem estar registrado no Conselho. E o CRO tem a obrigação de informar a população sobre as condições de cada profissional. Se alguém quiser saber se determinada pessoa é cirurgião-dentista, a pessoa liga para o Conselho e se informa. Assim como o profissional também conta com auxílio nesse sentido. Se ele quer provar que é cirurgião-dentista, a carteira profissional emitida pelo Conselho garante a comprovação.

### **FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

É obrigação do CRO garantir que os profissionais inscritos legalmente no Conselho exerçam a profissão de forma ética, cumprindo o papel da odontologia, que é promover a saúde bucal da população. A sociedade tem papel fundamental para que essa função se cumpra, pois é seu direito registrar qualquer reclamação que contrarie esse sentido.

### **FUNÇÃO JUDICANTE**

O CRO tem o poder de abrir processo e chamar as partes, paciente e dentista, para julgar os fatos, como possível abandono de tratamento, mau atendimento, imperícia etc. O Conselho não tem poder de devolução financeira, como a determinação de pagamento de indenizações, ficando isso ao encargo da justiça cível.

### **FUNÇÃO DE FINALIDADE LEGAL**

É obrigação do Conselho criar mecanismos legais para manter a categoria em ordem. Por exemplo, a criação de especialidades ou a determinação das regras para montagem de consultório etc.

### **FUNÇÃO POLÍTICA**

O CRO faz a interface entre a odontologia e as outras profissões, sejam elas da área de saúde ou não, bem como, mantém a relação entre a profissão e a sociedade, para garantir padrões éticos e técnicos.



# A Atuação da Comissão de Ética no CRO-CE

Dra. Adriana de Moraes Correia  
Presidente da Comissão de Ética

A Lei 4324 de 14/04/64, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, dispõe como uma das atribuições dos Conselhos Regionais o zelo pelo perfeito desempenho ético e moral da Odontologia. Assim, cabe aos Conselhos Regionais à orientação e fiscalização de seus inscritos para garantir o cumprimento das leis e normas que regem a Odontologia.

Dentre as normas que devem ser observadas, temos o Código de Ética Odontológica, que regula os direitos e deveres dos profissionais e pessoas jurídicas que exercem atividade na área da Odontologia, bem como orienta e disciplina suas condutas. A Comissão de Ética do CRO-CE vem realizando um trabalho, junto à Comissão de Fiscalização, na busca pela garantia do exercício desses direitos e deveres.

Diariamente o CRO-CE recebe denúncias de pacientes, profissionais ou empresas prestadoras de serviços odontológicos, sendo as mais comuns as representações éticas de pacientes contra profissionais e as denúncias relacionadas às propagandas irregulares.

Cabe aqui ressaltar que as denúncias advindas de paciente ocorre principalmente pela quebra da relação paciente-profissional, deixando muitas vezes o paciente confuso, sem confiança no profissional e buscando, em um processo ético, respostas sobre a conduta do profissional mediante os procedimentos odontológicos nele realizado. Em algumas situações observa-se que o profissional agiu dentro dos ditames técnico-científicos, não causando nenhum dano ao paciente, entretanto não esclareceu corretamente ao paciente sobre riscos e alternativas ao tratamento proposto, causando muitos mal entendidos nos planos de tratamento e seus custos, ou não elaborou prontuário do paciente, devidamente assinado, não havendo como comprovar seus atos no paciente. Essas condutas são consideradas infrações éticas pelo nosso Código de Ética Odontológica vigente, que orienta que os profissionais elaborem e mantenham atualizados os prontuários dos pacientes

(Art. 9, X) e que esclareça adequadamente propósitos, riscos, custos e alternativas propostos (Art. 11, IV). Assim, exercendo um papel educativo e voltado às prevenções de infrações éticas, buscando que essas representações éticas sejam reduzidas, a Comissão de Ética do CRO-CE tem convidado os profissionais e pessoas jurídicas que exerçam suas atividades na área de Odontologia para buscarem informações em nosso Código de Ética Odontológica e nas legislações relacionadas à Odontologia para que seus atos profissionais sejam pautados nos princípios da ética e moralidade, buscando o prestígio e bom conceito da Odontologia, além de trazer saúde e bem-estar à sociedade.

*“A alegação de ignorância ou má compreensão dos preceitos do Código de Ética Odontológica não exime o infrator de sofrer as penalidades cabíveis em caso de processos éticos.”*

Com relação as denúncias de propagandas irregulares, podemos observar que atualmente, há uma grande adesão da classe odontológica à divulgação de seus serviços aliada a diversidade de serviços que as agências de publicidade oferecem para que a propaganda alcance seu objetivo de maneira rápida, eficiente e atrativa aos clientes. E não podemos deixar de mencionar as redes sociais que abrangem as mais diversas classes sociais e onde as informações, em frações de segundos, podem alcançar um incalculável número de acessos. Esse panorama trás uma quantidade muito grande de infrações éticas, onde profissionais ou pessoas jurídicas anunciam preços, modalidade de pagamento, procedimentos gratuitos, oferta de brindes (Art. 44 do Código de Ética odontológica). É imperioso lembrar que a Odontologia é

uma profissão que se exerce, em benefício da saúde do ser humano e da coletividade, não devendo, portanto, ser a saúde ser tratada como um produto vendável. Assim, a relação paciente-profissional não deve ter caráter mercantilista, devendo os profissionais e entidades prestadoras de serviços evitarem o aviltamento/depreciação da Odontologia.

O Código de Ética, em seu artigo 44, aponta com infração ética, além de situações já citadas, outras como: aliciar paciente utilizando a expressão popular, oferecer serviços odontológicos com finalidade mercantil através de cartões de descontos, de sites de compra coletiva, telemarketing ativo à população, dentre outras.

Em virtude do crescente número de processos relacionados à publicidade em nosso Estado, através de sua Comissão de Ética, o CRO-CE criou uma Comissão de Avaliação Prévia de Propagandas tendo como principal objetivo prevenir a abertura de processos éticos, além de propiciar maior conhecimento aos seus inscritos quanto aos ditames éticos e prestar mais orientações e esclarecimentos aos profissionais e empresas prestadoras de serviços odontológicos. O envio de publicidade para avaliação por esta Comissão pode ser realizado através site do CRO-CE ou na Secretaria da sede do Conselho.

A alegação de ignorância ou má compreensão dos preceitos do Código de Ética Odontológica não exime o infrator de sofrer as penalidades cabíveis em caso de processos éticos. Desse modo, buscando um caráter preventivo e não punitivo desta Comissão de Ética, convidamos os profissionais e entidades prestadoras de serviços odontológicos a tomarem conhecimento do inteiro teor do Código em apreço, que pode ser acessado através do site do CRO-CE, bem como ser adquirido um exemplar na Secretaria do Conselho. A Comissão de Ética do CRO-CE se coloca à disposição para esclarecimentos, orientações e outras informações.

Vamos juntos construir uma Odontologia com ética, dignidade e respeito!

# FIQUE ATENTO!

Saiba o que **não** pode ao realizar a **publicidade** de seus serviços odontológicos.

## Para o profissional da odontologia a Publicidade possui uma legislação específica

Vamos imaginar que você acaba de montar sua clínica odontológica e está muito motivado e empenhado em captar seus clientes. Então você contrata uma pequena agência de publicidade para fazer o seu material de divulgação. A agência então prepara uma peça encantadora, um layout que vai ganhar destaque e um slogan de efeito: *"Venha fazer seu tratamento ortodôntico por apenas 19 reais mensais"*. Temos um problema aqui. A agência contratada não buscou se informar em relação à legislação específica do segmento odontológico e, pior ainda, você, como profissional da área, não atentou para a tal irregularidade. Vale ressaltar que nesse caso não adianta alegar desconhecimento da Lei, pois ela é de conhecimento de todos os profissionais da odontologia. Saiba que não vai demorar para que você seja denunciado e as Comissões de Ética e

Fiscalização do Conselho Regional de Odontologia tomarão as devidas providências. Nem sempre há má fé nesse tipo de procedimento, mas a Lei será aplicada com o mesmo rigor.

Muitos são os questionamentos sobre o que pode e o que não pode em relação à produção de material publicitário no meio odontológico, mas, há uma legislação muito clara e enfática para esta atividade. A publicidade na Odontologia deve ser realizada levando-se em conta que o cirurgião-dentista é encarado pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) como um prestador de serviço e desta forma a sua responsabilidade profissional deverá incorporar os distantes da referida Lei, observando que qualquer tipo de publicidade, cartões de visita, placa, folders, etc., serão incorporados na sua relação de contrato com o paciente, mesmo que este contrato seja

tácito ou verbal. Além disso, ela deve obedecer a Lei Federal 5081/66 que regula o exercício da Odontologia no Brasil, mais especificamente o Artigo 7º que dispõe sobre as condições na realização de publicidade e ainda o Código de Ética Odontológica que possui um capítulo específico sobre publicidade (Art. 32 ao Art.36).

### Lei 5.081

Segundo o Art. 7º da Lei 5.081, de 24 de agosto de 1966, é vedado ao cirurgião-dentista:

- Anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

Essa é apenas uma situação dentre tantas que devem ser observadas antes de produzir seu material publicitário. Fique atento!



Dr. Lucas Santos,  
Assessor Jurídico do CRO-CE,  
em entrevista para o CETV.

# Exercício ilegal da profissão

**Ação do CRO-CE e Polícia Civil garante a prisão em flagrante de uma mulher que exercia ilegalmente a profissão de cirurgiã-dentista**

**N**a manhã de 2 de abril, o CRO-CE promoveu, juntamente com a equipe do 12º Distrito Policial, no Conjunto Ceará, a prisão em flagrante de uma mulher que se anunciava nas redes sociais e realizava troca de elásticos e fios ortodônticos em sua residência, configurando o exercício ilegal da profissão de cirurgiã-dentista. A falsa dentista anunciava o serviço nas redes sociais e a denúncia chegou ao setor de fiscalização do CRO-CE no dia 27 de março, que tratou de tomar as devidas providências.

Munida da denúncia e das informações apuradas, uma equipe

envolvendo Conselheiros, Fiscal e Assessoria Jurídica se dirigiu ao 12º DP, com a finalidade de apresentar o material e requisitar ação e suporte policial. A equipe de plantão, chefiada pela Delegada de Polícia Yasmin Ximenes e seus inspetores, assim como a equipe do CRO-CE se encaminharam ao local onde foi realizada a prisão em flagrante da denunciada, além de apreendido o material com o qual ela realizava os procedimentos.

O Conselho Regional de Odontologia agradece publicamente, em nome de seu Presidente Eliardo Silveira, o apoio e a presteza da Polícia Civil do

Ceará, na pessoa da Delegada Yasmin Ximenes, pela presteza no atendimento à ocorrência e pela parceria com nosso Conselho de Classe, visando em primeiro lugar, resguardar a sociedade cearense da atuação ilegal de pessoas não habilitadas ao exercício da odontologia.

Na presença da imprensa no local, que cobriu toda a ação, CRO-CE e Polícia Civil alertaram, ao vivo, no telejornal CETV (Verdes Mares), sobre os riscos de realizar qualquer procedimento odontológico com pessoas não habilitadas e sobre os direitos de quem foi vítima de tais atividades ilegais. Nosso Conselho está atento. Denuncie!

# CRO-CE REALIZA REUNIÃO COM EMPRESAS COMERCIALIZADORAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará realizou na noite da quarta-feira, 8 de abril, uma reunião com os responsáveis técnicos e administrativos das empresas comercializadoras de produtos odontológicos. A reunião contou com a participação do Presidente do CRO-CE, Dr. Eliardo Silveira Santos, a Presidente da Comissão de Ética, Dra. Adriana Correia e os membros da Comissão de Fiscalização, Dr. Marcilio Pinto, Dr. Joaquim Pimentel e Dr. Gustavo, além da Fiscal do CRO-CE Dra. Ilana e membros da Assessoria Jurídica deste Regional.

Na oportunidade, foi reiterada a importância do controle da venda desses produtos apenas ao profissional CD (Cirurgião-dentista) e TPD (Técnico em Prótese Dentária), com o intuito de proibir a aquisição direcionada a abastecer o exercício ilegal da profissão.

Foram apresentadas pelos empresários e responsáveis, as dificuldades do controle nas vendas e a falta

de regulamentação específica que norteie tal comércio, bem como apresentadas sugestões por parte da Plenária do CRO-CE e demais participantes.

De comum acordo, os profissionais manifestaram o compromisso de restringir as vendas em prol de um bom relacionamento com os profissionais da odontologia e em detrimento da saúde da sociedade. Também foi levantada a questão da comercialização dos anestésicos locais que estaria sofrendo restrições às vendas com a exigência da presença do profissional farmacêutico no estabelecimento.

Os seguintes encaminhamentos foram dados decorrente da Reunião: elaboração de uma Circular por este CRO-CE para estabelecer o procedimento de vendas exclusivas ao CD e TPD, com apresentação do número do CRO, a ser seguido pelas empresas comercializadoras, com assinatura de um acordo extrajudicial por parte das mesmas como compromisso; Providências por parte do Setor

Jurídico deste Regional referente à situação das vendas dos anestésicos locais.

Comunicamos que os responsáveis presentes, a partir de agora, orientarão seus funcionários a checkarem o número de inscrição no CRO de todos os que realizarem compras presenciais ou por telefone em seus estabelecimentos. Sendo assim, é de suma importância que o profissional mantenha seu cadastro completo e atualizado nas lojas onde costuma realizar suas compras, facilitando o controle das vendas somente ao pessoal habilitado.

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará agradece a presença e o compromisso de todos que estiveram empenhados nesta reunião e ressalta a importância das informações apresentadas na oportunidade, mantendo a parceria com todos os inscritos. O nosso trabalho é permanente, é o Conselho Regional em prol do fortalecimento da Odontologia e da saúde da sociedade.



## Você sabe qual a relação entre Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV) e Odontologia?

Por Dr. Francisco Artur Forte Oliveira

**P**neumonia associada à ventilação mecânica (PAV) é uma infecção pulmonar frequente que afeta pacientes submetidos à ventilação mecânica (VM). A PAV é mais frequente e a principal causa de morte entre as infecções hospitalares que acometem pacientes assistidos em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), estando associada com o aumento do tempo de permanência nas UTIs e custos hospitalares (LI et al., 2013; IHI, 2012).

O principal mecanismo fisiopatológico da PAV é a aspiração pulmonar de patógenos bacterianos que colonizam a cavidade oral e orofaringe. Com a modificação da flora bacteriana oral após a hospitalização do indivíduo, a placa dental de pacientes em estado crítico pode funcionar como um habitat para potenciais patógenos respiratórios (LI et al., 2013; MUNRO et al., 2009).

É sabido que a PAV trata-se de uma complicação hospitalar evitável, sendo recomendado a introdução de medidas preventivas em setores que assistem pacientes intubados e traqueostomizados sob ventilação mecânica. Higiene oral está entre essas medidas e estudos tem comprovado a eficiência do uso da clorexidina na redução na incidência da PAV (ANVISA, 2009).

Clorexidina trata-se de um antisséptico de amplo espectro com ação bactericida e bacteriostática contra microrganismos gram-positivos e gram-negativos e seu uso em diferentes concentrações tem sido recomendado para uso em higiene oral.

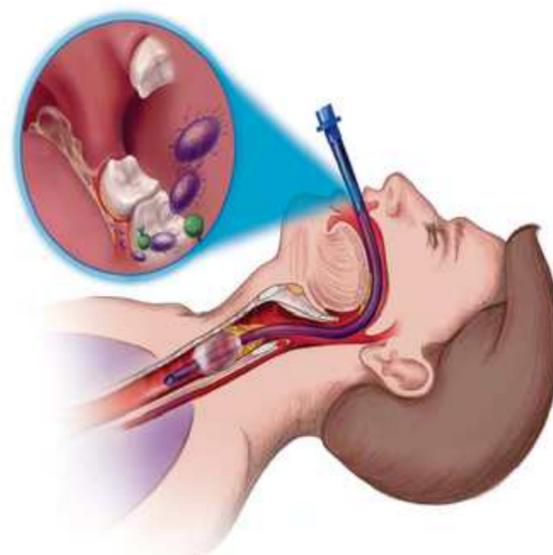
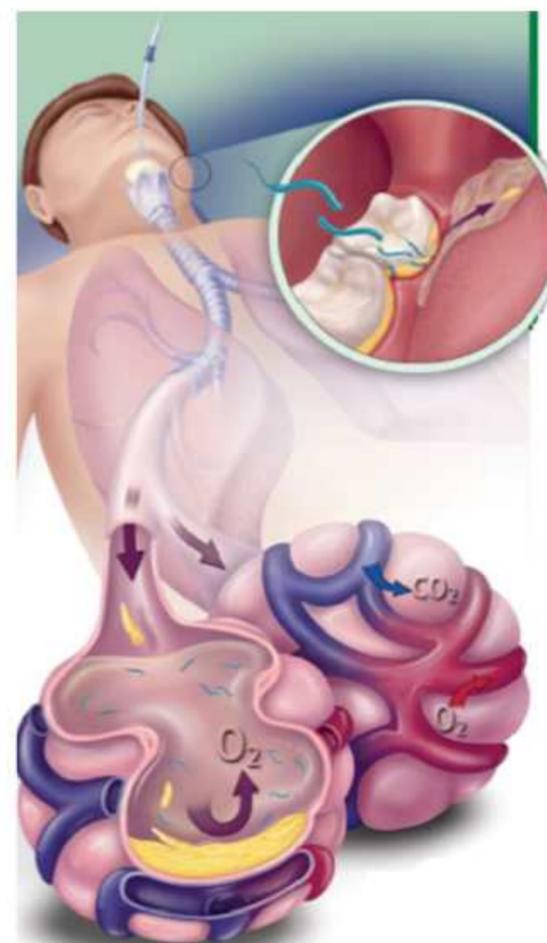
O departamento de Odontologia da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), no seu mais recente Procedimento Operacional Padrão (POP) para higiene bucal de pacientes adultos internados em UTI, recomenda o uso de escova dental embebida em solução de clorexidina 0,12% como

método mecânico e químico eficiente para remoção da placa bacteriana, constituindo assim uma medida preventivas importantes para a PAV (AMIB, 2014).

A atuação de uma equipe de Odontologia em setores com alta prevalência de PAV, como em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), torna-se importante para garantir a higiene oral adequada de pacientes críticos, auxiliando assim na redução do tempo de intubação, tempo de internamento, mortalidade e custos hospitalares resultantes dessa infecção.

### Referências Bibliográficas

- 1-Li, j.; Xie, D.; Li, A.; Yue, J. Oral topical decontamination for preventing ventilator-associate d pneumonia: a systematic review and meta-analysis of randomized controlled trials. *Journal of Hospital Infection*, 84: 4, 2013.
- 2-Institute for Healthcare Improvement (IHI). *How-to Guide: Prevent Ventilator--Associated Pneumonia*. 2012.
- 3-MUNRO, C.; GRAP, M.; JONES, D.; MCCLISH, D.; SESSLER, C. Chlorhexidine, toothbrushing and preventing ventilatorassociated pneumonia in critically ill adults. *American Journal of Critical Care*, v.18, p. 428-437, 2009.
- 4-AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). *Infecções do Trato Respiratório: Orientações Para Prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde*. Brasília, 2009.
- 5-ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA (AMIB). *Procedimento Operacional Padrão (POP): Higiene Bucal do Paciente internado em UTI (Adulto)*. São Paulo, 2014.



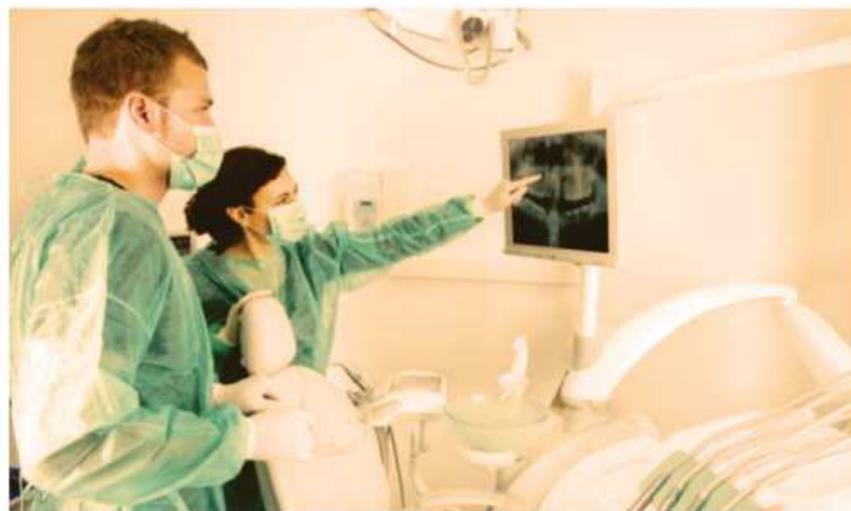
## CRO-CE REALIZA A PRIMEIRA PLENÁRIA ITINERANTE DE 2015 EM SOBRAL



O Conselho Regional de Odontologia do Ceará realizou na noite de 17 de abril, a Primeira Plenária Itinerante de 2015 na Região Norte, em Sobral. O evento contou com a presença de cirurgiões-dentistas da região, coordenadores de saúde bucal, docentes da Universidade Federal do Ceará, conselheiros e funcionários do CRO-CE da Delegacia Regional. Na oportunidade, foram ouvidas as demandas da região e da odontologia cearense, assim como traçados projetos para avançar em diversos aspectos, como ensino, fiscalização e valorização profissional. O CRO-CE agradece a presença de todos que participaram nesse momento, que contribuíram e continuarão contribuindo para o avanço da odontologia da Região Norte e de todo o estado do Ceará.

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA ESTÁ IMPEDIDO DE FISCALIZAR CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

Em razão das sucessivas e indevidas fiscalizações realizadas pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 2ª Região em estabelecimentos odontológicos, o CRO-CE ingressou com Ação Ordinária de não fazer com pedido de tutela antecipada em desfavor daquele Conselho, objetivando garantir os direitos constitucionais e legais dos profissionais da Odontologia, em especial, dos cirurgiões-dentistas e técnicos em saúde bucal. Desta feita, a presente Ação tramita na 3ª Vara Federal do Ceará e foi sentenciada no último dia 24 de março, condenando o CRTR - 2ª Região a abster-se de fiscalizar, autuar e multar as clínicas odontológicas, em especial aquelas que prestam serviços radiológicos, mas cuja atividade preponderante seja a prestação de serviços odontológicos.



# Zona Norte e Cariri

## Reativação das Delegacias CRO-CE fortalecem interiorização

Fazendo parte das ações de interiorização da nova Diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, comunicamos que as Delegacias do Cariri e da Zona Norte foram devidamente reativadas em 2015.

As atividades da Delegacia do Cariri (situada na cidade de Juazeiro do Norte) foram retomadas no dia 12 de março, sendo o seu expediente realizado de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. Mais informações através do telefone (85)3464.2100 (Sede) ou (88) 3512.3220 ou através do e-mail [cro@cro-ce.org.br](mailto:cro@cro-ce.org.br). Endereço: Rua do Cruzeiro, 1132 - São Miguel - Juazeiro do Norte-CE. Telefone/Fax: (88)3512.3220.

Já a Delegacia Zona Norte situa-se no Município de Sobral, na Rua Joaquim Ribeiro, 405, Sala 05 - Centro. Telefone

(88)3613.1201, com o mesmo horário de funcionamento da Delegacia Cariri. A Delegacia Zona Norte abrange os seguintes municípios:

Alcantaras, Cariré, Catunda, Coreaú, Forquilha, Freicheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Uruoca, Varjota, Acaraú, Bela Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Morrinhos, Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará, Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga, Poranga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Quiterianópolis, Tamboril, Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja e Martinópolis.





# “Encontrei na odontologia o meu estilo de vida”

\*Por Jivago Cordeiro

**M**inha jornada acadêmica em odontologia começa de forma inesperada e inusitada. Pois, na época, um turbilhão de ideias passava em minha cabeça com relação ao rumo do meu futuro. Porém, optei pela decisão mais acertada e ingressei no curso de odontologia da Universidade de Fortaleza, que me ofereceu total suporte para realização de um sonho.

No começo, ao entrar na faculdade, cheguei meio perdido, com uma noção vaga e errônea do curso, pois se mostrava muito complexo, com uma riqueza imensa de detalhes; detalhes esses que fazem total diferença e, aos poucos, meu conceito sobre odontologia foi mudando, sendo lapidado e, por fim, concretizando-se, tornando-se algo mais real e palpável. A jornada é bem longa, os primeiros semestres são de pura felicidade, um momento onde o acadêmico está se familiarizando com seus futuros colegas de profissão e companheiros de rotina pelos próximos 5 anos de sua vida.

Em meados do terceiro ou quarto semestre, a realidade começa a vir à tona, “a odontologia começa a por seus dentes para fora”, alguns percebem que estão na área errada, outros notam que é realmente trabalhoso, há realmente que se dedicar

bastante e estudar ainda mais. Então muitos abandonam, no entanto, outros se apaixonam: eis o meu caso!

Por volta do quinto semestre, metade do curso, o ambiente clínico já faz parte de sua rotina. Uma agenda com inúmeros pacientes se faz necessária, pois sua mente já não comporta tantos números e telefones. O convívio com o ser humano no meio odontológico é ainda mais íntimo, pois a proximidade se faz evidente para evolução do quadro clínico do paciente. Durante sua anamnese o paciente não pode faltar com a verdade em virtude do comprometimento não somente da saúde dele, mas da nossa. Então o dentista tem o dever de ganhar a confiança de seus pacientes e estabelecer um vínculo verdadeiro com eles. Esclarecendo todas as suas dúvidas e acalmando suas angústias. Percebemos assim a importância de se manter sempre próximo ao paciente; no intuito de melhor ampará-lo.

Sua confiança aumenta gradativamente a cada semestre, no entanto, um leque de dúvidas vai se abrindo em paralelo a essa confiança, pois no sétimo semestre as especialidades vão se tornando mais claras em sua cabeça; daí então você passa a compreender sua aptidão dentro do mundo

da odontologia. Determinada área vai lhe chamando cada vez mais atenção; de repente o acadêmico se encontra no penúltimo semestre e é hora de escrever seu TCC. Obviamente o estudante de odontologia optará pela área que mais lhe interessa, elegida através de sua experiência no decorrer do curso. Fase essa, a qual me encontro no exato momento, rumo à conclusão dessa jornada que no começo parecia não ter fim diante da ampla esfera odontológica contemporânea. Porém, aqui estou e, ao olhar para trás, percebo o quanto foi longa a jornada, quantas noites sem dormir, plantões, grupos de estudo, confraternizações com colegas que já se tornaram amigos; professores que nesse estágio do curso, já são amigos e fiéis conselheiros, onde a admiração por eles cresce a cada dia; de certa forma, um espelho que reflete o que você quer se tornar muito em breve. Diante desse resumo de minha jornada acadêmica; encerro dizendo que encontrei na odontologia o meu estilo de vida; e serei eternamente grato por isso.

*\*Jivago Cordeiro tem 25 anos e está às portas de concluir sua formação em odontologia na Universidade de Fortaleza - Unifor.*

Estamos nas Redes Sociais!



***cro* CE**

Conselho Regional de Odontologia do Ceará

---

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 - Joaquim Távora  
Fortaleza/CE - Brasil Fone: +55 85 3464.2100  
E-mail: [cro@cro-ce.org.br](mailto:cro@cro-ce.org.br) | [www.cro-ce.org.br](http://www.cro-ce.org.br)

Agora o CRO-CE possui uma nova ferramenta para você realizar sua denúncia.



# WhatsApp CRO CE

**(85) 8802.9600**

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará é uma Autarquia Federal instituída pela Lei nº 4.324/64, que tem por finalidade fiscalizar o exercício da Odontologia e dos profissionais que a exercem legalmente, bem como zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da profissão.

Através de denúncias e representações, apuramos infrações ao Código de Ética Odontológica e às Leis que regulamentam as profissões de cirurgião-dentista, técnico em prótese dentária, técnico em saúde bucal, auxiliar em saúde bucal e auxiliar em prótese dentária, clínicas dentárias, laboratórios de prótese e qualquer entidade que presta assistência odontológica.